

noventa e um mil, noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2930.04.129.13.8052; Fontes: 1.500.000.000; Elemento de Despesa: 3390-40.07.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses – início em 30/08/2024 e término em 29/08/2029.

DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida (Diretor-Geral da SEFA) e Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski (Diretora da Receita Estadual do Paraná), representando a Contratante; Rodrigo Mancini Astray (Diretor), representando a Contratada.

99596/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 8.087/2024

PROTOCOLO: 22.222.659-7

BENEFICIÁRIA: NT NACIONAL TABACOS LTDA

CAD/ICMS: 90438480-19 CNPJ: 09526267/0001-91

END.: RUA SAGY NAKED 941 - VILA IGUAÇU - PRUDENTÓPOLIS - PR

CAD/ICMS: 91026400-10 CNPJ: 09526267/0002-72

END.: AV MANOEL RIBAS 1245 - BRCÃO 01 - CENTRO INDUSTRIAL - RIO AZUL - PR

EMENTA: 1ª Alteração do Regime Especial nº 7.262/2022. Operações com fumo em folha. Pagamento do imposto por responsabilidade na aquisição de produtores paranaenses. Apuração e recolhimento do imposto em operações interestaduais. Inclusão de filial.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS – RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 7.262/2022 passa a vigorar com as alterações que seguem.

1. Inclusão de estabelecimento no preâmbulo deste instrumento:

CAD/ICMS: 91026400-10 CNPJ: 09526267/0002-72

END.: AV MANOEL RIBAS 1245 - BRCÃO 01 - CENTRO INDUSTRIAL - RIO AZUL - PR

2. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 7.262/2022.

A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski  
Diretora da Receita Estadual

NT NACIONAL TABACOS LTDA  
Beneficiária

99527/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 8.114/2024

PROTOCOLO: 22.102.306-4

BENEFICIÁRIA: BAVÁRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

CAD/ICMS: 601.22894-70 CNPJ:

82.428.350/0001-18

ENDEREÇO: Rua Guaporé, 1350 – Vila Nova – Londrina-PR

CAD/ICMS: 909.36012-94 CNPJ:

82.428.350/0003-80

ENDEREÇO: Rodovia PR-317 – nº 3737-B – Gleba Ribeirão Pinguim – Maringá-PR

EMENTA: 2ª Alteração do Regime Especial nº 7.656/2023. Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária. Art. 14, Inc. I, Anexo IX, do RICMS/PR. Prorrogação.

A Diretora da Receita Estadual do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 99 do RICMS/PR, e tendo em vista o contido no protocolo em epígrafe, autoriza a alteração do Regime Especial nº 7.656/2023, nos termos seguintes:

1. O subitem 3.6 da Seção “3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.6. Este Regime Especial de alteração entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, mas surtindo efeitos desde 1º de julho de 2024 e com validade até 30/09/2026.

2. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando o número deste Regime Especial de alteração, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 7.656/2023.

A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual

Bavária Comércio de Equipamentos e Peças para Veículos Ltda  
Beneficiária

99609/2024

## Autarquias

## AGEPAR

DESPACHO Nº: 087/2024 - Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Protocolo: 22.419.232-0

Interessado: AGEPAR

Assunto: Inscrição de servidor no Congresso Nacional de ESG

Data: 28/08/2024

1. Trata-se de solicitação para a participação de 01 (uma) servidora desta Agência Reguladora no evento: Congresso Nacional de ESG e Sustentabilidade da América Latina, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 17 de outubro de 2024.

2. Considerando:

- o Despacho nº 266/2024-DP/Agepar (fl. 17);
- o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 24/29);
- o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 (fls. 58/67);
- as informações que atestam a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 18/22); e
- a Informação Técnica nº 46/2024-CJ/DNR/Agepar (fls. 71/82).

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 149, 154 e seguintes do Decreto nº 10.086/2022 e nos §§ 3º e 5º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 24, inciso IX, do Anexo a que se refere o Decreto nº 6.265/2020, **AUTORIZO** a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.171/0001-91, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

2.1. A autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4320/64 e demais legislações aplicáveis.

2.2. Deve-se verificar, no momento da realização da despesa, a validade das certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, incluindo-se a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do §1º, do art. 6º, do Decreto nº 9.762/2013.

3. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa-CA/DAF, para providências.

4. Publique-se na forma do art. 153 do Decreto nº 10.086/2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado  
Diretor Administrativo  
Financeiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

99352/2024

## AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 37/2023**

PROTOCOLO: 21.927.834-9.

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 15/08/2024.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação.

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE, CNPJ: 75.110.585/0001-00.

FUNDAMENTOS: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022 e Decreto nº 4.993/2016.

OBJETO: Enviar esforços para compor a Equipe De Acompanhamento Municipal (EAM) na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba.

VIGÊNCIA: Até dezembro de 2028, a partir da data de sua publicação.

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 15/08/2024, Diretor Superintendente da SEBRAE – Vítor Roberto Tioqueta em 17/07/2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

99486/2024